

Universidade Federal de Alagoas



Direção Geral do Ensino Superior e Ciência

ACORDO ENTRE A DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR E CIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA REPÚBLICA DE CABO VERDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

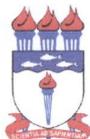
A Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência, com sede na Av. Cidade de Lisboa s/n, Praia – Cabo Verde, representada pelo seu Director Geral, Dr. Manuel Nascimento de Carvalho e a Universidade Federal de Alagoas, Autarquia sob o Regime Especial vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto da República Federativa do Brasil, inscrita no CGC/MF sob o n.º 24464109/0001-48, sediada no Campus A.C. Simões, BR 104-Norte, Km 96,7 – Tabuleiro do Martins, Município de Maceió, Estado de Alagoas – Brasil, doravante denominada UFAL, neste acto representada pela sua Reitora Prof.^a Doutora Ana Dayse Rezende Dorea, no uso da competência que lhe confere o Art.º 22, inciso XV do Estatuto da Universidade, convieram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objectivos)

As partes signatárias comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover e a desenvolver acções de colaboração com vista ao desenvolvimento do ensino superior, da formação a distância, da investigação e da partilha de informação científica, em áreas de maior relevância para o desenvolvimento económico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA (Planeamento das acções)

1. A Universidade Federal de Alagoas compromete-se a aceitar estudantes cabo-verdianos, para cursos de graduação e pós-graduação, de estágio e especialização, segundo as suas disponibilidades e na forma legal vigente, enviando à Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência, pelas vias competentes, os resultados obtidos, para efeito de ratificação dos respectivos títulos.
2. Ambas as partes procederão à troca de delegações para participação em programas de actuação nos domínios considerados de interesse comum e análise de formas de cooperação que contribuam para a realização dos objectivos do presente acordo.
3. Tendo em conta os meios e as condições disponíveis, as partes ainda propiciarão:
 - a) o intercâmbio de docentes, investigadores e especialistas pela participação recíproca em conferências, colóquios, seminários e outras iniciativas;
 - b) a colaboração científica em projectos de objectivos partilhados ou distintos;
 - c) a utilização recíproca dos centros de documentação, bibliotecas e instalações aos elementos pertencentes a cada uma das duas partes, nos termos, condições e limites estabelecidos;



Universidade Federal de Alagoas



Direção Geral do Ensino Superior e Ciência

d) o intercâmbio de discentes.

CLÁUSULA TERCEIRA (Acordos complementares)

Se tal se mostrar necessário, as acções a empreender bem como a prestação de quaisquer serviços no âmbito do presente Acordo serão objecto de acordos prévios específicos com as instituições de ensino superior públicas cabo-verdianas (Instituto Superior de Educação, Instituto Superior de Engenharias e Ciências do Mar, Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais e Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário), nos quais deverá constar, nomeadamente:

- a natureza dos trabalhos a realizar;
- a duração das intervenções;
- os destinatários;
- os encargos inerentes e forma do respectivo financiamento.

CLÁUSULA QUARTA (Financiamento)

O financiamento das acções globalmente descritas na Cláusula segunda e outras que futuramente as duas partes decidam incrementar dentro do espírito do presente Acordo poderá ser angariado individualmente, por uma ou outra parte, ou por conjugação de esforços mútuos no sentido de identificar possíveis fontes de financiamento.

CLÁUSULA QUINTA (Dúvidas e omissões)

Os casos omissos e as dúvidas emergentes da aplicação do presente acordo, serão resolvidos por consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA (Alterações)

As alterações ao presente Acordo deverão ser comunicadas pelas partes proponentes, com três meses de antecedência.



Universidade Federal de Alagoas



Direção Geral do Ensino Superior e Ciência

CLÁUSULA SÉTIMA
(Vigência)

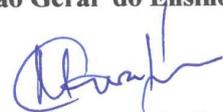
O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de cinco anos, renovados automaticamente por iguais períodos caso não seja denunciado por qualquer das partes, observando-se um aviso prévio de seis meses.

Feito na cidade de Maceió, aos 18 dias do mês de Agosto de 2005, em dois exemplares, fazendo ambas igualmente fé.

Pela Universidade Federal de Alagoas


Doutora Ana Dayse Rezende Dorea

**Pela Direção Geral do Ensino Superior
e Ciência**


Dr. Manuel Nascimento de Carvalho